



B 6

União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do nº1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluído aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reunião de executivo de 24 de junho de 2026 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva nº 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel, lote 21, 3040-092 em Coimbra, neste ato representado pela sua Presidente, Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão;

e

Segundo Outorgante: Associação de Moradores do Bairro de Santa Clara com o NIF 509332757 e morada fiscal na Rua do Observatório N°57 a 59, 3040-004 Santa Clara - Coimbra, neste ato representado pelo Presidente da Direção Fernando Moreira Simões Gomes.

8 f



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º **Objeto**

O presente protocolo tem como objeto o apoio para a realização de diversas atividades da associação ao longo do ano, como forma de dinamizar a instituição pertencente à nossa freguesia e estimular a população local para os diversos eventos.

Cláusula 2º **Comparticipação Financeira**

Para prossecução do definido na cláusula 1º, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de 3.000,00€ (três mil euros), pagos em duas tranches (2.000,00€ até junho e 1.000,00€ até dezembro, mediante relatório de execução). Isenção do pagamento de aluguer do espaço (loja e garagem), bem como das despesas de água e luz. A verba atribuída deverá estar totalmente liquidada até 31 de Dezembro de 2026, através de transferência bancária.

Cláusula 3º **Obrigações do 2º Outorgante**

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1º Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Clausula 1º do presente protocolo;
- 2º Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em ações de interesse para a freguesia.



Cláusula 4º **Período de Vigência do Contrato**

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5º **Denúncia**

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6º **Questões emergentes**

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pela Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Coimbra, 30 de julho de 2026

O 1º Outorgante

(Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão)

O 2º Outorgante

(Fernando Moreira Simões Gomes)